

DECRETO Nº 011 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da classificação de fonte no Orçamento do **Exercício de 2018** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no inciso III, do § 2º do Art. 46 da Lei nº. 1.573, de 25 de julho de 2017 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

considerando o disposto no Art. 15, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

considerando a Nota nº. 06/2018 – TCE/PR – atinente a Portaria nº. 3992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a alteração das fontes de financiamento da saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica modificada a classificação das fontes de recursos previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 conforme segue:

FONTE - DE	FONTE - PARA
369 – FONTE PADRÃO 369-09-02-06-20	494 – FONTE PADRÃO 494-09-02-06-20
495 – FONTE PADRÃO 495-09-02-06-20	494 – FONTE PADRÃO 494-09-02-06-20
497 – FONTE PADRÃO 497-09-02-06-20	494 – FONTE PADRÃO 494-09-02-06-20
1495 – FONTE PADRÃO 495-09-02-05-20	1494 – FONTE PADRÃO 494-09-02-05-20
1497 – FONTE PADRÃO 497-09-02-05-20	1494 – FONTE PADRÃO 494-09-02-05-20

Art. 2º Os eventuais recursos do superávit financeiro do exercício anterior serão executados nas mesmas fontes de recursos existentes até o esgotamento dos seus saldos.

Art. 3º As receitas para financiamento das ações e serviços públicos da saúde a partir de 1º de janeiro de 2018 serão incorporadas na nova classificação das fontes de recursos.

Art. 4º A Secretaria de Finanças fica autorizada a promover a adequação e padronização das fontes de recursos junto aos bancos de dados do sistema informatizado da receita e despesa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município